



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI N.º 181/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial, aos servidores público municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2009, aplicado retroativamente ao mês de janeiro de 2011.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de 2011.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / Fevereiro / 2011

Edição N.º 9107